

LEI Nº 2.616 DE 17 DE JUNHO DE 1.997.

Institui a Comissão Municipal de
Emprego.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE
EMPREGO do Município de Getúlio Vargas, nos termos previstos na
Resolução nº 80/95 e 114/96 do CODEFAT e em conformidade com a
Comissão Tripartite e Paritária de Emprego do Estado do Rio Grande do
Sul, instituída pelo Decreto nº 35.442/94, com as modificações
introduzidas pelos Decretos nºs. 36.455/96 e 36.487/96.

ART. 2º - A Comissão Municipal de Emprego, é
composta de 06 (seis) membros, de forma tripartite e paritária, pelas
seguintes instituições:

I - Representação Governamental

a) Representante da Secretaria Municipal da
Agricultura, Indústria e Comércio de Getúlio Vargas;

b) EMATER - Associação Riograndense de
Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural;

II - Representação dos Trabalhadores

a) Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de
Curtimento de Couros e Peles de Getúlio Vargas;

b) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
Alimentação de Getúlio Vargas;

III - Representação dos Empregadores

a) CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio
Vargas;

b) ACIAS - Associação Comercial Industrial de
Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas.

ART. 3º - A Comissão Municipal terá como finalidade
indicar as áreas e setores prioritários para alocação de recursos e selecionar
projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e demais
ações do SINE, financiados com recursos oriundos do fundo de Amparo ao

Trabalhador - FAT, que estiverem implantados no município, bem como, acompanhar e avaliar ações.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de junho de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO